

FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE CULTURA E EVENTOS

EDITAL PARA EXPOSIÇÕES NOS ESPAÇOS ARTE DA UNIVATES – Semestre B/2014

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, por meio do Núcleo de Cultura e Eventos, setor vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex, torna público que, no período de 05/JUNHO/2014 a 05/JULHO/2014, receberá inscrições de artistas interessados em expor seus trabalhos nos Espaços Arte da Univates durante o semestre B do ano de 2014.

O Edital visa a acolher obras de artistas plásticos jovens ou consagrados das mais diversas tendências, permitindo a continuidade do trabalho de difusão cultural realizado na Univates.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa à seleção de projetos de artistas plásticos e entidades culturais, para a ocupação, de forma não onerosa, das áreas de exposição dos Espaços Arte da Univates no semestre B do ano de 2014.

1.2 – Os projetos poderão abordar as seguintes modalidades artísticas: **pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, arte têxtil, fotografia, objeto, instalação, performance, happenings**, considerando-se ainda os desdobramentos que esses meios venham a tomar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições deverão ser feitas no Núcleo de Cultura e Eventos da Univates, situado na rua Avelino Tallini, 171, sala administrativa do Teatro do Centro Cultural Univates, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, CEP 95900-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 22h, no período de 05/JUNHO/2014 a 05/JULHO/2014.

2.2 – Serão aceitas inscrições via correio, mediante envio de carta registrada ao referido endereço, postadas até a data limite de inscrição, 05/JULHO/2014. **Não serão aceitas inscrições com data posterior.**

2.3 – As inscrições deverão ser nominadas em **PESSOA FÍSICA**. Caso uma entidade/curador quiser se inscrever deverá nominar alguém responsável, em nome do qual estará preenchida a ficha de inscrição e será ele quem receberá o atestado de participação. Caso haja mais de um responsável pela exposição, eles deverão ser informados na ficha de inscrição no espaço **OBSERVAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 – Do projeto:

3.1.1 – Portfólio contendo currículo artístico (formação e exposições realizadas), com 2 (duas) a 4 (quatro) fotos de trabalhos a serem expostos.

3.1.2 – Projeto ou texto escrito sobre a proposta a ser apresentada. As obras em performance ou *happenings* deverão ser apresentadas em DVD.

3.1.3 – Ficha de inscrição preenchida, disponível em www.univates.br/cultura, no *link* Cultura - Artes Plásticas.

3.2 – Da habilitação:

3.2.1 – Serão considerados habilitados os inscritos que apresentarem a documentação do item acima de acordo com este Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas levando em consideração os projetos, textos e fotos anexados, que serão livremente avaliados e selecionados pela comissão organizadora do Espaço Arte Univates, a qual poderá aceitar ou recusar qualquer um deles, por qualquer motivo, objetivo ou subjetivo, não cabendo qualquer recurso por parte dos artistas não selecionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO

Os selecionados serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Ao Núcleo de Cultura e Eventos caberá:

a) prover condições técnicas e apoio operacional para a montagem e desmontagem da exposição, observadas as normas da Instituição. Os materiais disponibilizados para apoio das propostas podem ser conferidos em www.univates.br/cultura, no *link* Cultura – Como Expor, e

serão alocados conforme previsto na cláusula 8.6;

b) divulgar a exposição;

c) confeccionar informe mensal das atividades culturais divulgando todas as exposições;

d) emitir nota fiscal de devolução (saída) das obras, ao final do período das exposições;

e) confeccionar atestado de participação;

f) fornecer cópia da clippagem sobre a exposição.

6.2 Ao artista caberá:

a) assinar a Ficha de Inscrição, que é o documento confirmatório da participação do artista na agenda semestral. A falta dessa assinatura implicará na perda da inscrição;

b) fornecer no ato da inscrição em meio digital: 2 (duas) a 4 (quatro) fotografias de 300 dpi para divulgação, breve *release* da exposição e de seu trabalho como artista, currículo e título da exposição;

c) fornecer, em até 30 (trinta) dias antes do início da exposição, a relação completa das obras com respectivos valores;

d) fornecer, em até 30 (trinta) dias antes do início da exposição, os dados de todas as obras a serem expostas, com o seguinte formato: nome da obra, tamanho e técnica utilizada;

e) tomar conhecimento do espaço, efetivar a adequação da mostra e providenciar o transporte das obras para a Univates, com antecedência de quinze dias da exposição;

f) em estando obrigado por lei, entregar as obras acompanhadas de nota fiscal. No caso do artista não estar obrigado por lei a emitir nota fiscal, caberá à Univates providenciar o documento de entrada, com base nos valores declarados, conforme cláusula 8.5;

g) examinar as obras restituídas, no momento da devolução, assinando declaração de quitação, nada mais cabendo-lhe reclamar presente ou futuramente;

h) autorizar a Univates e sua mantenedora, a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, a fazer uso das imagens das obras expostas em publicações culturais próprias e de divulgação da exposição;

i) retirar as obras imediatamente ao final da exposição, responsabilizando-se pelo transporte delas até o devido local, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

j) caso não sejam respeitadas as obrigações acima, a Univates reserva-se o direito de cancelar a exposição agendada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

São disponibilizados 6 (seis) espaços destinados a exposições: Espaço Arte 3, Espaço Arte 7, Espaço Arte 8, Espaço Arte 9, Espaço Arte 9B e Espaço Arte 11 – este último destinado apenas a trabalhos de cunho acadêmico. Cada espaço é denominado pelo número do prédio

onde está localizado. Todos os Espaços Arte entram no Edital, ou seja, interessados em expor na Univates devem preencher a ficha de inscrição e cumprir as normas vigentes neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O ato de inscrição implica em plena e expressa aceitação das condições constantes neste Edital.

8.2 A Univates nada pagará aos artistas pelas exposições.

8.3 A Univates não se responsabiliza pela guarda nem pelo depósito das obras, assim como não responderá por perdas e danos decorrentes de caso fortuito, força maior e dolo ou culpa de terceiro, tais como furto, roubo, vandalismo, acidente sem a participação da Univates etc.

8.4 A responsabilidade da Univates, nas hipóteses de culpa própria, fica limitada ao valor da obra declarado pelo artista, desde que de acordo com avaliação de mercado, que renuncia ao direito a qualquer outro tipo de indenização, como, por exemplo, de lucros cessantes ou danos morais (se o artista não atribuir valor à obra, presume-se que não tenha valor de mercado, eximindo a Univates de qualquer ressarcimento).

8.5 O artista deverá atribuir valor às suas obras, desde que de acordo com avaliação de mercado, mediante relação escrita e assinada, protocolada com até trinta dias de antecedência do início da exposição, no Núcleo de Cultura e Eventos. Esse valor deverá constar na nota fiscal que acompanha as obras, tanto na entrada quanto na saída das dependências da Univates.

8.5.1 Se o artista não atribuir valor à obra, presume-se que não tenha valor de mercado, sendo nesse caso a nota fiscal emitida pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

8.6 A Univates reserva-se o direito de ambientar a exposição de acordo com os espaços e recursos que considerar pertinentes.

8.7 Os casos omissos serão encaminhados por meio de recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex, que os resolverá em comum acordo com o(a) gerente do Núcleo de Cultura e Eventos.

Lajeado-RS, 05 de junho de 2014

Ana Lúcia Pretto

Gerente do Núcleo de Cultura e Eventos